



Coordenadoria do  
Curso de Administração



Universidade Federal  
de São João del-Rei

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA COADM/UFSJ Nº 002, 16 DE MARÇO DE 2022**

**Dispõe sobre o procedimento de elaboração, apresentação e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso de Administração da Universidade Federal de São Joao del-Rei - UFSJ**

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com a aprovação do Colegiado do Curso em sua 6ª (sexta) Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de Março de 2022:

### **RESOLVE**

### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Regulamentar o procedimento de elaboração, redação, apresentação e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso de Administração da Universidade Federal de São Joao del-Rei – UFSJ.

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) constitui-se em unidade curricular obrigatória, sendo parte integrante da estrutura curricular e requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Administração, na Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ.

Art. 3º O Trabalho de Conclusão de Curso de Administração tem como objetivos:

- I - articular o trinômio: ensino, pesquisa e extensão;
- II - buscar a interdisciplinaridade pela efetiva integração entre os conteúdos de ensino que compõem o currículo do curso;
- III - integrar teoria/prática, por meio de vivência e/ou observação de situações reais;
- IV - possibilitar que o(a)s discentes atuem como sujeitos ativos, agentes do seu próprio processo histórico, capazes de selecionar os conhecimentos mais relevantes



Coordenadoria do  
Curso de Administração



Universidade Federal  
de São João del-Rei

para o seu processo de desenvolvimento a formação para a cidadania;

V - promover a contextualização do currículo a partir do desenvolvimento de temas regionais e locais, julgados significativos para a formação profissional pretendida.

Art. 4º A elaboração, a apresentação e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso obedecerão ao disposto nesta Instrução Normativa.

§ 1º O Trabalho de Conclusão de Curso consiste em uma produção acadêmica que reproduz os conhecimentos adquiridos ao longo do curso.

§2º Deverá ser elaborado individualmente, com orientação de um professor que faça parte do corpo docente do curso.

§3º Deverá abordar um tema da área e especialidade de seu curso, seguindo as regras de um trabalho científico e submetida à apreciação formal de uma Banca Examinadora.

Art. 5º O Trabalho de Conclusão de Curso deve ser desenvolvido nos semestres finais do curso.

Parágrafo Único: Cabe ao(à) discente após integralização da carga horária mínima prevista como pré-requisito no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e ter cursado e sido aprovado nas unidades curriculares elencadas como pré-requisito, inscrever-se na Unidade Curricular (UC) Trabalho de Conclusão de Curso, oferecida semestralmente.

## **DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 6º Estão diretamente envolvidos no desenvolvimento do TCC:

I - A Coordenação do curso de Administração;

II - O Colegiado do curso de Administração;

III- O(A) docente orientador(a) do TCC;

IV - O(A) discente orientando(a);

V - O(A) docente da UC Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 1º A Coordenação do curso de Administração compete:

I - receber as informações sobre a banca de defesa do TCC e divulgar no site do curso de Administração;

II - enviar resultado final para a divisão de acompanhamento e controle acadêmica para fins de registro no histórico do(a) discente.

§ 2º Ao Colegiado do curso de Administração compete:

I - elaborar o calendário semestral estabelecendo, dentre outros, prazos para realização das bancas examinadoras e para envio da documentação relativa ao TCC.

§ 3º Ao(À) discente compete:

I - identificar e convidar o docente orientador(a);

II - preencher e enviar do formulário "Termo de Compromisso - Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso";

III - elaborar o Trabalho de Conclusão de Curso, conforme orientações do(a) docente orientador(a);



Coordenadoria do  
Curso de Administração



Universidade Federal  
de São João del-Rei

IV - enviar a versão pré-banca ao(à) docente orientador(a);

V - apresentar o Trabalho de Conclusão de Curso para Banca Examinadora;

VI - postar a versão pós-banca, com os devidos ajustes e aprovação do(a) docente orientador(a).

§4º Ao(À) docente orientador(a) compete:

I - orientar a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso do(a) seu(sua) orientando(a).

II - indicar, em consonância com o orientando, a composição da banca examinadora do TCC;

III - sugerir data e horário para a defesa, respeitando o cronograma definido pelo Colegiado do curso;

IV - informar à Coordenação do curso de Administração sobre agendamento de banca de apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso do(a) seu(sua) orientando(a), respeitando a antecedência mínima definida pelo Colegiado do curso;

V - presidir a banca de defesa de TCC do(a) seu(sua) orientando(a).

VI - preencher e enviar os documentos relativos ao Trabalho de Conclusão de Curso do(a) seu(sua) orientando(a), inclusive ata com a nota até a data-limite definida pelo Colegiado do curso;

VII - receber as versões finais dos TCCs do(a) seu(sua) orientando(a), em formato digital, e encaminhar à Coordenação do curso, para divulgação ou arquivamento.

§5º Ao(À) docente da UC Trabalho de Conclusão de Curso compete:

I - acompanhar as atividades de Trabalho de Conclusão de Curso;

II - lançar as notas do Trabalho de Conclusão de Curso, a partir dos documentos enviados pelo(a) docente orientador(a);

III - fechar o diário.

## **DO FORMATO DO TCC**

Art. 7º. O Trabalho de Conclusão de Curso poderá ser nas modalidades descritas a seguir:

I - Monografia no formato padrão de pesquisas científicas, adequadas à formação no nível de graduação.

II - Artigo Científico nos formatos convencionais de publicações exigidas por instituições de referência na área de Administração.

§1º As orientações detalhadas sobre os formatos das modalidades de TCC estarão disponíveis no site do curso de Administração.

§2º A Monografia ou artigo científico deverão seguir as indicações formais e de conteúdo, descritas nesta Instrução e nos documentos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

§3º Não será aceito trabalho que não tenha sido desenvolvido pelo próprio(a) discente e a constatação de qualquer prática de plágio implicará em reprovação automática.



Coordenadoria do  
Curso de Administração



Universidade Federal  
de São João del-Rei

## APRESENTAÇÃO DO TCC

Art. 8º O Trabalho de Conclusão de Curso é apresentado pelo(a) discente perante uma banca examinadora.

§ 1º A banca examinadora é um colegiado de, no mínimo, três examinadores, entre eles, o(a) docente orientador(a) e dois docentes convidados. Pelo menos um dos docentes convidados deve atuar no Curso de Administração da UFSJ.

§ 2º Os membros da Banca Examinadora devem atribuir conceitos de acordo com as instruções do formulário “Ficha de Avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso”.

§ 3º A Banca Examinadora, por maioria, pode sugerir ao(à) discente a reformulação integral ou parcial do TCC.

Art. 9º As sessões de apresentação são públicas.

Art. 10 Na defesa de seu TCC, o(a) discente disporá de até 20 (vinte) minutos para apresentação do trabalho.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 É de competência do Colegiado do curso de Administração, em primeira instância, e em segunda, ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, resolver casos não previstos nesta Instrução Normativa, bem como preencher possíveis lacunas, por meio de normas complementares que se fizerem necessárias.

Art. 12 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do curso de Administração.

São João del-Rei, 16 de Março de 2022.



BERNADETE OLIVEIRA SIDNEY VIANA DIAS  
Coordenadora do Curso de Administração - UFSJ

Prof<sup>a</sup>. Bernadete Oliveira Sidney Viana Dias  
Presidente do Colegiado do Curso de Administração